



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 89/19 - Mens. n.º 35/19 - Autógrafo n.º 116/19 - Proc. n.º 2.574/19 - CMV

### LEI N.º

*Recebido 16/08/2019*  
*Vanderley Berteli Mario*  
Departamento Técnico Legislativo  
Diretor

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, inclui dispositivos na Lei do Plano Plurianual n.º 5.571/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 n.º 5.690/2018 e altera a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 n.º 5.765/2018.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** É o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a Investimentos na Infraestrutura Viária, Mobilidade Urbana, Modernização da Gestão e Segurança Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º, do art. 35, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 89/19 - Mens. n.º 35/19 - Autógrafo n.º 116/19 - Proc. n.º 2.574/19 - CMV

fl. 02

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, e art. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo 1º.

**Art. 4º.** São as receitas e as despesas decorrentes desta Lei, incluídas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, passando a integrar os seus respectivos anexos.

**Art. 5º.** É, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, especial, até o limite estabelecido no valor da operação referido no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. A cobertura do crédito adicional referido no caput deste artigo, será decorrente da operação de crédito autorizada, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/1964.

|                          |   |            |                   |
|--------------------------|---|------------|-------------------|
| <b>02.08.00</b>          | <b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>           |            |                   |
| <b>02.08.01</b>          | <b><u>Gestão Administrativa – Fazenda</u></b> |            |                   |
| <b>04.123.0200.1.105</b> | <b>Programa de Eficiência Municipal</b>       |            |                   |
| 4490.52.00               | Equipamentos e Material Permanente            |            |                   |
| 07.110.0000              | Operações de Crédito Interno. ....            | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |
|                          | Subtotal.....                                 | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b> |



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

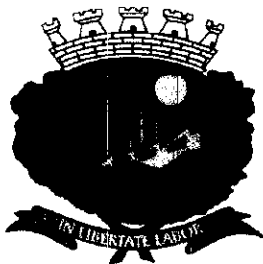
## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 89/19 - Mens. n.º 35/19 - Autógrafo n.º 116/19 - Proc. n.º 2.574/19 - CMV

fl. 03

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>02.19.00</b>          | <b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>                 |
| <b>02.19.01</b>          | <b><u>Gestão Administrativa – Assuntos Internos</u></b>       |
| <b>04.122.0200.1.105</b> | <b>Programa de Eficiência Municipal</b>                       |
| 4490.52.00               | Equipamentos e Material Permanente                            |
| 07.110.0000              | Operações de Crédito Interno ..... R\$ <u>2.118.500,00</u>    |
|                          | Subtotal..... R\$ 2.118.500,00                                |
| <br>                     |   |
| <b>02.21.00</b>          | <b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>         |
| <b>02.21.02</b>          | <b><u>Ações de Serviços Públicos</u></b>                      |
| <b>04.122.0203.1.105</b> | <b>Programa de Eficiência Municipal</b>                       |
| 4490.52.00               | Equipamentos e Material Permanente                            |
| 07.110.0000              | Operações de Crédito Interno. .... R\$ <u>1.750.000,00</u>    |
|                          | Subtotal..... R\$ 1.750.000,00                                |
| <br>                     |   |
| <b>02.22.00</b>          | <b><u>SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA</u></b>        |
| <b>02.22.01</b>          | <b><u>Gestão Administ.– Segurança Pública e Cidadania</u></b> |
| <b>06.181.0203.1.105</b> | <b>Programa de Eficiência Municipal</b>                       |
| 4490.52.00               | Equipamentos e Material Permanente                            |
| 07.110.0000              | Operações de Crédito Interno. .... R\$ <u>600.000,00</u>      |
|                          | Subtotal..... R\$ 600.000,00                                  |
| <br>                     |   |
| <b>02.24.00</b>          | <b><u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u></b>                 |
| <b>02.24.01</b>          | <b><u>Gestão Administrativa – Mobilidade Urbana</u></b>       |
| <b>26.782.0205.1.105</b> | <b>Programa de Eficiência Municipal</b>                       |
| 4490.52.00               | Equipamentos e Material Permanente                            |
| 07.110.0000              | Operações de Crédito Interno. .... R\$ <u>431.500,00</u>      |
|                          | Subtotal..... R\$ <u>431.500,00</u>                           |
|                          | <b>TOTAL GERAL..... R\$ 5.000.000,00</b>                      |

**Art. 6º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, é o Banco do Brasil S.A., autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 89/19 - Mens. n.º 35/19 - Autógrafo n.º 116/19 - Proc. n.º 2.574/19 - CMV

fl. 04

efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. É dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR  
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 13 de agosto de 2019.**

  
**Dalva Dias da Silva Berto  
Presidente**

  
**Israel Scupenaro  
1.º Secretário**

  
**César Rocha Andrade da Silva  
2.º Secretário**